

para o fim específico de participar das Sessões Especial de Julgamento a serem realizadas no dia 12 de julho de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, sendo a primeira iniciando às 19h00min e a segunda às 19h30min, para única discussão e votação das seguintes matérias: 1ª Sessão Especial de Julgamento - PARECER exarado pela Comissão Processante de que trata a Resolução nº 01/2021 - "Instaura processo de apuração de prática de infração político administrativa contra o Prefeito Municipal de Porecatu, cria comissão processante e dá outras providências."; 2ª Sessão Especial de Julgamento - PARECER exarado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (Comissão Processante) de que trata a Resolução nº 02/2021 - "Instaura processo de apuração de prática de crime de responsabilidade (impróprio) e crime político-administrativo em face do Prefeito Municipal de Porecatu, cria comissão processante e dá outras providências.".

Informo que ambos os processos estão disponíveis para consulta junto a Secretaria da Câmara Municipal de Porecatu, à Rua Sidney Ninno, 440.

Ainda, atendendo as disposições legais e regimentais, no ato da posse, o suplente deverá ter apresentado seu respectivo diploma e declaração de bens.

Sem outro motivo particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Porecatu, 01 de julho de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:22E6BD0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI Nº 1.907/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU PROMULGO**, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.907/2021

SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituída no Município de Porecatu a "Semana de Municipal do Idoso", que será realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro, data comemorativa do "Dia Internacional do Idoso".

Parágrafo único - A Semana Municipal do Idoso deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Idoso" será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados aos interessados.

Parágrafo único - Serão ministradas palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos, esclarecer a importância das experiências dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionando momentos de cultura e lazer.

Art. 3º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos, tais como:

I - Homenagem as instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Porecatu;

II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;

III - Promover concursos de beleza "miss e mister"; carnaval fora de época; aulas de ginástica junto as academias ao ar livre; oficinas temáticas; cursos e afins que promovam o idoso;

IV - Promover atividades que estimulem e valorizem a prática esportiva, como fator de proteção de saúde e bem-estar, resgatando a auto-estima para melhor convívio social do Idoso;

V - promover outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021 (01/07/2021).

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:3FD9E192

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 99/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 99/2021

Pregão Presencial nº 34/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Link de Internet.

Contratada: FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 13.313.401/0002-24.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.40.00.00- 1632

Data de Assinatura: 22/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:5B38D87F

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de cerimoniais para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 031/2021, houve vários questionamentos por parte do Legislativo Municipal e Ministério Público em consequência: RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de cerimoniais para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Porecatu (PR), 30 de junho de 2021.

FABIO LUIZ ANDRAE
Prefeito Municipal